ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
Av. Eduardo Ribeiro, 1.161 – Centro = CEP. 69.400-000 – Fone: (092) 361-3000 FAX: (092) 361-2446
E-mail: legislativomanaca_1948@hotmail.com

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Manacapuru, aprovou, e eu **PROMULGO** nos termos do inciso IV, art. 35; Paragrafo Único, art. 53, e §6° art. 54 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru e inciso XV do art. 30 do Regimento Interno:

LEI MUNICIPAL Nº 179, DE 06 DE JANEIRO DE 2012.

Inclui no Calendário Oficial de Festividades do Município de Manacapuru, a Semana do Tabernáculo.

Art. 1° Fica inclusa no Calendário Oficial de Festividades do Município de Manacapuru a Semana do Tabernáculo, a ser comemorada anualmente na última semana de outubro.

Art. 2° A Prefeitura Municipal de Manacapuru fica autorizada a promover convênios junto às demais instituições Governamentais e não Governamentais no sentido de viabilizar, na última semana de outubro, mobilizações em caráter de divulgação em comemoração a referida data.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 06 de Janeiro de 2012.

Ver. Anderson José Rasori
Presidente da Câmara

Ver. Moisés Gomes Aguiar
1° Vice-Presidente

Ver. Francisco Fernandes Bezerra
1° Secretário

Ver. Raimundo França Freitas
2° Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
PUBLICADO no quadro de informações Oficiais
Art. 89 - lei Orgânica Municipal
EM: 09 / 01 / 12